

Proc. nº 192 - PLCEX 075/2023
Data: 22/06/2023

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 75, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 6.970/2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar na PGM.

Art. 1º Altera a redação da ementa, do caput do artigo 1º e caput do artigo 2º da Lei Complementar n.º 6.970/2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar na PGM, passando a vigorar com a seguinte redação:

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Procuradores, para atuarem na PGM.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 02 (dois) Procuradores, para atuarem junto à PGM, na forma dos artigos 232 e 233, inciso III, da Lei Complementar n.º 2.635, de 04 de maio de 1990.

Art. 2º O prazo da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigos 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 22 de junho de 2023.

GUSTAVO ZANATA
Prefeito Municipal

Proc. nº 192 - PLCEX 075/2023
Data: 22/06/2023

Ofício n.º 82/2023-GP-ALL

Montenegro, 13 de junho de 2023.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei Complementar n.º 75/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o Projeto de Lei Complementar com o objetivo de alterar dispositivos da Lei Complementar n.º 6.970/2022, que autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 01 (um) Procurador, para atuar na PGM.

Justificamos a necessidade de alteração legislativa para possibilitar a contratação temporária de mais um Procurador tendo em vista que no mês de julho ocorrerá a vacância de um cargo devido a aposentadoria de uma servidora, somasse ao enorme aumento da demanda da PGM gerada pela informatização de 100% dos processos judiciais, o que trouxe grande dinâmica ao serviço, muito além da capacidade dos Procuradores existentes.

Nesse sentido, certos da compreensão da necessidade que a situação impõe, solicitamos aos nobres Edis a discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei Complementar ora apresentado, a fim de atender às necessidades da Administração Pública.

Assim, solicito a aprovação do Projeto de Lei Complementar anexo.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A96-EFAA-BEEE-3198

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 22/06/2023 11:48:05 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/9A96-EFAA-BEEE-3198>